



Of. nº 10/891 – SEPLANG/DEXPE/MBV

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2010.

ASSUNTO: Cria os cargos e vagas que menciona para integrar o Quadro Permanente de Servidores para o Serviço Público Municipal, bem como dos seus Cargos em Comissão e dá outras providências.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Trata o presente Projeto de Lei sobre a criação de cargos para integrar o Quadro Permanente de Servidores para o Serviço Público Municipal, bem como a criação de cargos em comissão e dá outras providências.

A finalidade do presente Projeto de Lei é criar novo quadro permanente de servidores para a Procuradoria Geral do Município, adequando-o à série de alterações na legislação municipal, levadas a efeito no ano passado, especialmente pelas leis municipais nº 2.032/2009, de 17 de novembro de 2009, nº 2.033/2009, de 17 de novembro de 2009, e nº 2.034/2009, de 17 de novembro de 2009, que estabeleceram novas regras para o ingresso e exercício das atividades permanentes ligadas ao Serviço Público Municipal.

Além disso, objetiva-se criar oito Diretorias dentro da estrutura organizacional da Procuradoria, substituindo-se o cargo em comissão de Assessor Jurídico previsto na Lei Municipal nº 334/2000, pelo equivalente cargo em comissão de Diretor Jurídico, em razão da necessidade de aprimorar a gestão da Procuradoria Geral.

Assim, a proposição que ora se apresenta está adequada a todas as alterações dessa legislação municipal, bem como está adequada à realidade e às necessidades do Serviço Público Municipal.

Dentre as alterações que ora se propõe, está o ingresso no Quadro Permanente de profissionais com jornada em regime de 40 horas semanais, visando atender as necessidades imediatas da Administração Municipal, mediante provimento dos correspondentes cargos.

Cabe frisar, igualmente, que a nova matriz salarial estabelecida no Projeto de Lei versado contempla o piso inicial de acesso para cada segmento profissional, observando o princípio da isonomia em relação aos atuais valores de vencimentos.

Por fim, cabe apontar que o número de vagas abrange não somente a necessidade imediata de nomeações para o Quadro Permanente, mas, igualmente um cadastro de reserva, assegurando que ao longo dos próximos anos, não ocorram soluções de continuidade nas respectivas áreas de atuação.

No exercício de 2009, a despesa com pessoal foi de **R\$ 129.617.062,08** no Poder Executivo Municipal, correspondente a **39,65%** da Receita corrente Líquida – RCL, no montante de **R\$ 326.865.704,91**.



Tal representando comprometimento muito aquém do limite de **54%** fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesa com pessoal, evidenciando, assim, que inexiste risco de que este limite venha a ser ultrapassado quando da realização de concurso público para provimento desses cargos.

Até porque, somente quando do correspondente provimento, é que a lei de que trata a presente proposição ensejará incremento da despesa com pessoal.

Outrossim, cumpre esclarecer que os cargos cuja criação ora é proposta, vinculam-se à Procuradoria Geral do Município, e compreendem as seguintes vagas: 10 Procuradores, sendo destes 8 Procuradores e 2 Procuradores para o Juizado Especial da Fazenda Pública, 8 Diretores Jurídicos, e 2 Assistentes de Fiscalização.

Essa necessidade da Procuradoria Geral decorre da sua atual estrutura, que vem atuando há décadas com apenas 7 procuradores concursados, 8 assessores jurídicos nomeados em cargos em comissão, contando, ainda, com a lotação de 2 assistentes administrativos, e com 7 servidores cedidos, modo precário, por outros órgãos do próprio Executivo. Os assessores jurídicos serão excluídos do Quadro, ingressando os Diretores Jurídicos acima mencionados.

Equipe esta que dá conta de mais de 35.000 demandas judiciais, sendo, destas, cerca de 25.000 ações de execuções fiscais e respectivos embargos, sendo crescente a atuação judicial envolvendo o Município, tal evidenciando a necessidade de adequação da Procuradoria Geral para atender ao volume de trabalho a que é exposta.

Ressalta-se que após as rescisões ou encerramentos dos contratos com consultorias terceirizadas, todos os processos judiciais e administrativos passaram a tramitar perante a Procuradoria Geral do Município, elevando em larga escala o volume de trabalho, contudo, mesmo assim, e principalmente, representando economia aos cofres públicos.

Dentre aquelas, tramitam ações civis públicas, ações de desapropriações, ações de cobrança, ações indenizatórias, ações de medicamentos, ações de internações, etc..

Podem-se destacar, por outro lado, centenas de demandas trabalhistas, demandas vinculadas aos servidores municipais, demandas vinculadas ao Código de Defesa do Consumidor, bem assim demandas envolvendo principalmente matéria de direito de família, estas instauradas por cidadãos de nossa cidade hiposuficientes.

E, além desta carga de ações judicializadas, a Procuradoria Geral atende quase todos os expedientes administrativos do Executivo, que tramitam tanto por consulta dos demais setores da Prefeitura, quanto provocados por cidadãos e pessoas jurídicas que, de alguma forma ou em razão de alguma causa, necessitam de posicionamento jurídico da Administração.

Incumbe-lhe, ademais, a elaboração ou a revisão de projetos de lei, de editais licitatórios e respectivos contratos, de seleções e concursos públicos, além daquelas demais atribuições elencadas para os respectivos cargos.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Tudo a roborar a necessidade de, através do provimento destes cargos efetivos cuja criação ora é proposta, qualificar e profissionalizar a Procuradoria Geral do Município.

De outra parte, e no intuito de compensar a despesa que será gerada com a criação destes cargos na Procuradoria Geral, o Projeto de Lei telado prevê autorização de extinção de oito cargos em comissão de assessor jurídico, mediante decreto executivo, porquanto, com o provimento dos referidos cargos de provimento efetivo de Procurador, bem como do pronto provimento dos Diretores Jurídicos, tornar-se-á possível o atendimento da demanda judiciária e judicial do Município.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto de Lei, servimo-nos da oportunidade para reiterar nosso especial apreço e respeito.

Atenciosamente,

TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

RUY NORONHA
Procurador Geral do Município

Ao Senhor
JESUS MACIEL MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Novo Hamburgo
NOVO HAMBURGO/RS